

# A FORMAÇÃO E O TREINAMENTO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS DO ENSINO DE 1.º GRAU E A VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR (\*)

Deputado ADERBAL JUREMA

Venho ao Rio Grande do Sul com a alegria de nordestino que acredita nas palavras quando elas transmitem um estado de espírito. Palavras de entusiasmo e de esperança no que a Assembléia Legislativa do Estado está realizando com este simpósio sobre a Reforma do Ensino de 1º e 2º graus, iniciativa do Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente Emílio Garrastazu Médici, em 11 de agosto de 1971.

A Revolução de março de 1964 assumiu um compromisso para com o povo que, para ser integralmente cumprido, necessita da participação de todos os brasileiros. É o de queimar as etapas do nosso desenvolvimento dentro da ordem constitucional, sem condescender, entretanto, com soluções demagógicas ou lineares. A problemática da educação no Brasil tem sido estudada sob os mais variados ângulos, desde o seu desenvolvimento histórico até a sua colocação no complexo econômico-social. Através de uma vasta literatura sobre a evolução da educação em nosso País, pode-se, hoje, dizer que os diagnósticos e as soluções estão praticamente equacionados no tabuleiro das metas prioritárias nacionais. Com o ingresso desta Nação na era dos computadores e o despertar da economia para os problemas de infra-estrutura sócio-culturais, cuida-se

---

(\*) Conferência pronunciada na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, no encerramento do "Simpósio sobre a Reforma do Ensino", em 25 de maio de 1972, em Porto Alegre.

de evidenciar o custeio com a educação como um investimento de capital em seres humanos. Sabemos que um País de quase cem milhões de habitantes, distribuídos em dimensões continentais, não pode, da noite para o dia, por em execução a todo pano uma política de investimento que resolvesse todos os nossos desníveis e corrigisse todas as nossas necessidades culturais.

Somos, ainda, uma Nação que paga dividendos históricos por conta da nossa formação patriarcal, responsável pela estrutura sócio-política até os idos de 1930, quando a Revolução Liberal tentou jogar essa estrutura no fosso histórico das coisas superadas. Sabemos, também, de experiência por demais provada, que não se modifica uma consciência histórica com atitudes e atos meramente políticos. A Revolução de 1930 trouxe como bandeira o voto secreto na representação popular e, conseqüentemente, a alfabetização em massa para fabricar eleitores.

### A EDUCAÇÃO NAS CONSTITUIÇÕES

Se fizermos um estudo comparado das Constituições do Brasil, a partir da Imperial de 1824 até a neo-republicana de 1967, incluindo a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, o saldo positivo se destaca pela importância que foi tomando a educação nos textos constitucionais. A Constituição de 1824 subestimou o problema educacional brasileiro, tratando-o perfunctoriamente em dois ou três artigos. A Republicana de 1891, forjada sob a pressão de recentes acontecimentos, não foi mais pródiga do que a sua colega monárquica. Somente em 1934 tivemos, pela primeira vez, em texto constitucional, um capítulo minucioso sobre os sistemas educacionais brasileiros. E daí por diante as Constituições de 1937, 1946 e 1967 e a Emenda Constitucional de 1969 tomaram como modelo o capítulo da de 1934. Pela primeira vez, porém, na Emenda Constitucional de 1969 declarou-se, sem reboços, que **a educação é direito de todos e dever do Estado.**

As escrituras sagradas falam nos tempos de semear, de colher e de muitos outros tempos de fazer, este verbo tão ocupado por uma Nação que está em tempo de mudança de velhas estruturas para formas novas de vida que consigam conservar íntegras as nossas mais salutares e belas tradições de trabalho, inteligência e gosto de viver a vida com esperança.

Vindo de tão longe, de meu querido Pernambuco dos altos coqueiros, não posso deixar de saudar, nestes legítimos representantes do povo gaúcho, os irmãos amados do Sul que são as sentinelas continentais dos tempos de renovação que estamos vivendo em todos os seus aspectos econômicos, sociais e culturais, desde a ampliação de nossa capacidade de exportação, o aumento de participação da comunidade nos bens de produção e a expansão do conhecimento através da escola, da comunicação e da dinâmica de entendimento mútuo entre as pessoas.

### A EDUCAÇÃO NO BRASIL COLÔNIA

Vale, nesta altura, retrocedermos ao Brasil Colônia, tomando por ponto de partida as Cartas Régias e os Alvarás dos Reis de Portugal na época em que o Marquês de Pombal, por determinação real, instituiu o

ensino público neste País, em consequência da expulsão dos Jesuítas que aqui foram os primeiros educadores organizados em colégios, inicialmente nas capitanias da Bahia e de São Vicente.

Diz o educador A. Carneiro Leão que “a Carta Régia de 1772 foi o primeiro ato do poder público para a organização e administração do ensino no Brasil”. Aliás, naquele distante ano de 1772 várias Cartas Régias e Alvarás foram expedidos em função da administração e reforma do ensino do Reino, com a sadia preocupação de atualizá-lo. Deve-se isto sem dúvida ao espírito esclarecido do Marquês de Pombal, que tentou sacudir Portugal do marasmo educacional em que vegetava. Em documento público, datado de 26 de agosto de 1772, “Dom José, por Graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves, d’aquem, e d’além Mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação Comercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India & Cia”, baseado em “Consulta da Junta de Providencia Literária de vinte e oito de agosto do ano próximo passado, e pelo Compêndio Histórico do estado da Universidade de Coimbra” chamava a atenção para a “total ruína em que se achavão as letras na dita Universidade, por efeitos da destruição dos bons, e louváveis Estatutos antigos; e da cavilosa, e sinistra Legislação, com que depois delles forão regulados os Estudos Públicos da mesma Universidade”, ordenava ao seu Ministro que “não só arrancasse e extirpasse as raizes de tantos deffeitos, vícios, e maquinações de ignorancia artificial...”, como também, “por meio de Regras, e Methodos uteis, e luminosos segurasse para sempre, e perpetuasse na mesma Universidade em estado florecente as Artes, e Sciencias.”

Dom José, nesta Carta Régia, confiante no “Zelo, Prestimo e Fidelidade” de seu Ministro, incumbiu o Marquês de Pombal da missão real de “restabelecer as Artes e as Sciencias da ruínas, em que se acham sepultadas: fazendo publicar os Novos Estatutos; removendo todos os impedimentos e incidentes, que ocorreram contra a prompta e fiel execução delles.”

A partir desse documento em que o Marquês de Pombal ficou investido de todos os poderes no campo educacional, começou no Reino a Reforma não só dos métodos educativos como a implantação de uma autêntica reforma administrativa que iria se estender à educação de grau primário e médio, naquele tempo chamados de estudos menores. Por isso mesmo, na Carta Régia datada de 10 de novembro de 1772, Dom José já assinalava “as Letras, que acabo de restaurar...” em sete itens estabelecia o “imposto único” para aplicação “do mesmo ensino público, em lugar das sobreditas Collectas”.

Antes, a 6 de novembro do mesmo ano, já insistindo na tecla de que maquinações e abusos ameaçavam arruinar as Letras de seus Reinos e Domínios, criou a rede de Escolas Públicas, regulou a seleção dos professores e deu outras providências de ordem administrativa, enumeradas em 8 itens, uma espécie de lei de diretrizes e bases da educação do Reino. Foi a partir essa Carta Régia que o Marquês de Pombal estendeu o

sistema de ensino público à jovem colônia d'além mar, em substituição à escola confessional dos jesuítas.

No item II, Dom José ordenava "que os Exames dos Mestres, que forem feitos em Lisboa; quando não assistir o Presidente, se fação na presença de hum Deputado, com dois Examinadores nomeados pelo dito Presidente". Estendia o local dos exames a Coimbra, Porto e Evora, isto no território pátrio. Nas Capitánias de ultramar também. A partir desta "ordenação", que é sem dúvida o primeiro exame de suficiência da nossa história comum, nenhum mestre podia ser admitido sem passar por essa prova, visando acabar com os professores improvisados e despreparados.

Em outros itens estabelece regras de programação didática e chega a ordenar "que as pessoas que quizerem dar Lições pelas casas particulares, o não possão fazer antes de se habilitarem para estes Magistérios, com Exames, e Approvação da Meza; debaixo da pena de cem cruzados pagos da cadeia pela primeira vez; e pela segunda da mesma condenação em dobro, e de cinco anos de degredo para o Reino de Angola."

Pelo rigor da pena, pode-se, hoje, avaliar a visão antecipadora do Marquês de Pombal em relação à educação e cultura de seu povo, tendo-se em conta também que ele assim agia por fortes razões de Estado, a fim de evitar que os "agentes subversivos" e os ignorantes da época se infiltrassem no magistério.

Com a vinda de D. João VI para o Brasil, em 1808, o país foi sacudido por uma onda de novos conhecimentos científicos, embora não se manifestassem em textos legais extensivos a todas as províncias.

## NO IMPÉRIO

A primeira Constituição brasileira, datada de 25 de março de 1824, artigo 179, item 32, anuncia: "A instrução primária é gratuita a todos os cidadãos." E no 33 diz: "Colégios e universidades, onde serão ensinados os elementos das ciencias, belas-artes e artes." São esses os únicos, mas eloquentes, textos educacionais consignados na primeira Constituição do Império do Brasil. O ensino primário, gratuito como obrigava a Constituição do Império, estava na dependência da administração das províncias e somente a Lei de 12 de agosto de 1834, no período regencial, o chamado "Ato Adicional" estabeleceu a respeito das assembléias provinciais:

"Art. 10. Compete às mesmas assembléias legislar:

1º) sobre a divisão civil, judiciária e eclesiástica da respectiva província e mesmo sobre a mudança da sua capital para o lugar que mais convier;

2º) sobre a instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-la, não compreendendo as faculdades de medicina, os cursos jurídicos, academias atualmente existentes, e outros quaisquer estabelecimentos de instrução que, para o futuro, forem criados por lei geral."

A carreira do professor no Brasil, segundo Gilberto Freire, em trabalho para a Universidade de Londres (1953), representava mais um **status** do maior respeito do que propriamente uma profissão dignamente remunerada. O professor secundário era escolhido "entre advogados, médicos, padres, engenheiros, com pouco ou nenhum treino específico na atividade do magistério em que ingressava de improviso". Assinala ainda Gilberto Freire que "a essa falta de preparação sistemática é fácil associar a ausência de qualidade realmente pedagógica na maior parte dos professores de ensino secundário no Brasil durante o Império (1822-1889) e na chamada Primeira República (1889-1930), embora não se deva esquecer que, no meio de professores secundários desse velho tipo, houve, no Brasil, considerável número de homens notáveis, não somente pelas suas qualidades de letrados como pelas suas virtudes pedagógicas". A improvisação e o auto-didatismo não preocuparam os responsáveis pela instrução pública no Império.

De iniciativa dos governos provinciais surgiram as primeiras escolas normais que funcionavam sempre a partir das 4 horas da tarde, onde dezenas de jovens procuravam o título de professor do ensino normal, os tradicionais mestres de ler e escrever de que nos falam as Cartas Régias. Verdade é que o ensino público gatinhava neste País mais preocupado sem dúvida com a sua afirmação imperial do que com a preparação da sua juventude. O primeiro estabelecimento de ensino secundário, no Brasil, foi criado em Pernambuco, com a instalação do Liceu Provincial, em 1826, no Recife, um ano antes da criação oficial dos cursos jurídicos de Olinda e São Paulo. Os seus professores foram recrutados no que a Província pernambucana possuía de melhor na Igreja Católica, nas Letras, nas Ciências e nas Artes liberais do século XIX.

Seguem-se o Liceu Provincial da Bahia, em 1836, e o Colégio Pedro II, instalado no Seminário São Joaquim no Rio de Janeiro, em 1837. Posteriores a esses liceus surgiram as escolas normais já por mim referidas. Fora deste quadro, a criação de escolas e universidades ficaram apenas nas boas intenções de alguns educadores e na fala de alguns parlamentares do Rio de Janeiro.

#### FORMAÇÃO DO MAGISTÉRIO

As esperanças de um melhor atendimento ao problema de formação do magistério, acenadas por Benjamin Constant, não tomaram corpo na Constituição republicana de 1891. A velha idéia de duas grandes universidades, uma em São Paulo e a outra em Olinda, Pernambuco, não vicejou. Um pouco antes da proclamação da República, o Governo Imperial convocou, para 1º de junho de 1883, "um congresso de instrução, a fim de consultar as luzes e experiência de pessoas habilitadas, submetendo a seu estudo coletivo os principais assuntos concernentes ao ensino público."

Para esse Congresso de Instrução temos notícia de uma tese sob o título: "Organização do professorado para os jardins da infância, para o ensino primário e secundário." Diz Primitivo Moacyr, na sua monumental obra "a Instrução e o Império" (II Volume) que houve um único relatório,

aliás, sem conclusões sobre esta tese, do Dr. Menezes Vieira, que destaca do relatório os seguintes conceitos: "A situação dos professores públicos é a mais pungente que se pode imaginar; para isto concorrem os programas e regulamentos e avisos contraditórios, a falta de inspeção, o desprezo quase geral, a desigualdade entre os antigos adjuntos e novos diplomados pela Escola Normal, a carência absoluta de livros e utensílios escolares. A organização do professorado para os jardins da infância compete à associação que tratar do assunto, não dispensando-se um curso normal. A organização do professorado brasileiro depende do cidadão que sobraçar a Pasta de ministro da instrução".

Reformas Benjamin Constant (1891), Epitácio Pessoa (1901), Riva-dávia Corrêa (1911), Carlos Maximiliano (1915) e João Luís Alves Rocha Vaz (1925/1926), não modificaram a paisagem. A formação pedagógica do magistério brasileiro para o ensino médio começou com a criação, em 1934, das faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, que incluíam também o curso para preparação, em nível superior, de técnicos em Pedagogia. A maioria dos institutos de educação, localizados de preferência nas Capitais dos Estados, eram melhor equipados, de maior capacidade de matrícula, nunca, porém, estabelecimentos de ensino com outros cursos de especialização e aperfeiçoamento, como deveriam ter sido.

As reformas Francisco de Campos (1931/1932) e Gustavo Capanema (1942) passaram a exigir professores para o ensino secundário com formação de nível universitário. A Lei de Diretrizes — a carta de alforria da educação nacional — como tive a oportunidade de saudá-la por ocasião da sua aprovação, pela Câmara dos Deputados, em 1959, no Rio de Janeiro, graças ao trabalho, a pertinácia, a inteligência e a dedicação de um punhado de parlamentares, chefiados pelo educador gaúcho, o eminente ex-parlamentar e professor Coelho de Souza, meu colega duas vezes, como parlamentar e como ex-secretário de educação — ele no Rio Grande do Sul, e eu em Pernambuco, ambos, por feliz coincidência histórica, sob o comando executivo do Marechal Osvaldo Cordeiro de Farias, interventor neste Estado e Governador de Pernambuco, ao descentralizar o ensino, criou — como assinala o Prof. Newton Sucupira em conferência pronunciada recentemente, ao Conselho Federal de Educação — uma riqueza de virtualidades que não foi completamente explorada pela administração pública escolar quer federal, quer estadual. Assinalam alguns críticos desse respeitável estatuto da educação, não menos respeitáveis nas suas restrições, que essa lei complementar da Constituição foi muito sóbria quanto à formação de professores e especialistas em educação, esquecidos de que estávamos lançando as balizas das diretrizes e bases pela primeira vez em termos eminentemente descentralizadores para que atendessem a continentalidade deste País, sem restrições quanto ao aproveitamento das contribuições regionais. Diz porém o matuto da minha terra que na prática a teoria é outra coisa. Daí passados os tempos o Governo da Revolução resolveu em boa hora aceitar o desafio das omissões e dos problemas aparentemente sem solução. E fez a reforma da universidade brasileira, completando agora com a reforma do ensino primário e médio.

## A REFORMA DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

Autor e ator dessas reformas, como legislador e como professor universitário, não posso deixar de trazer a esta Casa Legislativa do Povo do Rio Grande do Sul o meu testemunho de como a Mensagem de Sua Excelência o Presidente Garrastazu Médici, enviada ao Congresso Nacional em 1971, encaminhando um anteprojeto de lei de diretrizes e bases para o ensino de primeiro e segundo graus, motivou os parlamentares das duas Casas do Congresso. Basta que se atente para as 357 emendas apresentadas pelos Senhores Congressistas. Esse número expressivo de emendas demonstra — como assinaei no meu relatório à Comissão Mista do Congresso Nacional, presidida pelo Senador Wilson Gonçalves — quanto o projeto sensibilizou o Congresso Nacional e fato mais significativo do que a quantidade de emendas apresentadas, é o aspecto qualitativo das sugestões oferecidas pelos nobres senadores e deputados. Daí termos nos inclinado pela apresentação de um substitutivo, porque só assim poderíamos, através de emendas aceitas, emendas parcialmente aproveitadas em subemendas e emendas de relator, encontrar um denominador comum que representasse, em texto legal, a comunhão de esforços e de pensamento do Executivo com o Legislativo.

A profunda modificação que a Lei nº 5.692, ora motivando um sim-pósio nesta Casa, introduziu na escola primária e média brasileira, requer não apenas uma nova tomada de posição dos administradores escolares dos Estados, como sobretudo uma atitude dinâmica da universidade no setor de formação do magistério e dos especialistas em educação. A lei colocou o professor dentro do contexto da "expansão e atualização" do ensino, dedicando-lhe um capítulo que, ao lado da manutenção da sistemática da carreira, queima etapas, tendo em vista a carência de recursos humanos para operarem na faixa do magistério nestes vastos e continentais brasis de nossos dias. Sem a preparação do professor, a regulamentação de sua carreira através de estatutos de magistério, sem a sua participação endógena e exógena jamais alcançaríamos os objetivos patrióticos de compatibilizar a educação com o desenvolvimento do País. Desenvolvimento envolve um processo de mudança e a educação nacional há de ser o instrumento válido para que esse processo se realize.

Atento ao problema tem se manifestado o Ministro Jarbas Passarinho que, em repetidos pronunciamentos, vem chamando a atenção dos centros educacionais do País para a aplicação da reforma que sonhou e quer tornar realidade nacional. Atentos também estão os doutos membros do Conselho Federal de Educação que, ainda ontem, estudavam em seminários os principais aspectos da reforma do ensino do 1º e 2º graus e as suas repercussões na universidade. Não menos atentos estão também os reitores e diretores de institutos diante do desafio que representa a nova formação e treinamento do professor e do especialista em educação não apenas para o ensino de primeiro e segundo graus mas, em termos de pós-graduação, para o próprio ensino universitário.

## RESPONSABILIDADE DA UNIVERSIDADE

A universidade brasileira é a ilha de nossas esperanças que deve se transformar continentalmente em arquipélago de nossas realizações no campo da pesquisa, do ensino e da educação aplicada. País com mais de 50% de jovens tem que abrir as comportas do ensino médio para todos desde que ele não continue a ser aquela instrução acadêmica, sem finalidade própria. A reforma no primeiro grau integrou o educando no processo, sem obstáculos convencionalmente estabelecidos, como era o famoso exame de admissão. E, no segundo grau, foi de encontro à multiplicidade de serviços da era tecnológica, possibilitando a criação de tantas habilitações quantas as requeridas pelo mercado de trabalho.

Para isso, porém, quero dizer que é tempo de começar. Não que ignore o esforço dos sistemas estaduais no sentido de implantá-la. Não é demais insistir que essa implantação não pode ficar dentro dos trabalhos de planejamento, muitas vezes soberbamente teóricos, porque esquecem o papel decisivo das universidades locais, das autoridades locais e da própria comunidade a que servem.

Não por um simples e trivial gesto de hóspede que faço menção ao trabalho que com grande empenho vem realizando o Governo Euclides Triches, através da sua Secretaria de Educação e Cultura, na implantação gradual desta reforma. Tenho lido e acompanhado os comunicados dessa Secretaria de Estado por onde se vê que a recomendação de implantação gradual, constante da lei, aqui não serviu de pano de boca para adiamento da solução de problemas fundamentais quanto a sua real aplicação.

A formação do magistério, dentro do espírito didático da lei que fixa diretrizes para o ensino de primeiro e segundo graus, requer do administrador escolar uma tática e uma estratégia. Por isso, insisto, é tempo de começar a reforma completa nos currículos de formação de professores para o primeiro e segundo graus nas universidades, sobretudo na área do ensino de primeiro grau quanto a sétima e oitava séries e na carente área do ensino de habilitações do segundo grau.

Não se pense ser necessário passar uma esponja em todos os cursos de formação do magistério existentes. A experiência, o preparo, o equipamento pedagógico armazenados nas antigas escolas normais e institutos de educação são materiais prontos para começar. Nada de suntuosos aparatos burocráticos, de currículos arquitetados com mentalidade de "nouveaux riches" do pedagogismo nacional. Antes um trabalho quase, diria, franciscano de integração das velhas experiências com uma nova, mas rica, isto sim, em conteúdo humano, demonstrando que educar é criar. É criar necessidades novas.

Enquanto os sistemas estaduais de educação podem e devem renovar periodicamente o conhecimento de seu professorado através de cursos de treinamento, cabe à universidade brasileira arregaçar as mangas e modificar de imediato os chamados currículos de conteúdo que ainda persistem nos cursos de formação dos professores de nível superior.

Na frondosa árvore do conhecimento universitário há frutos para todos. O caráter seletivo da universidade está implicitamente incluído nas

limitações naturais do gênero humano. Ainda agora precisamos, em todo o Brasil, de mais do duplo de professores para as primeiras 4 séries do primeiro grau, porquanto 50% da rede do ensino público do antigo primário estão nas mãos mal preparadas e mal pagas da humilde professora municipal. Daí se compreender a urgência que o Conselho Federal de Educação deu à aprovação do Parecer número 349 que apresenta sugestões de currículo para a habilitação de segundo grau no exercício do magistério de primeiro grau. Esse parecer, aprovado em 6 de abril último, merece ser estudado e adaptado às condições e às peculiaridades de cada sistema para que de logo as suas sugestões possam ser postas em funcionamento.

Vale também fazer uma referência ao Parecer nº 355, aprovado em 7 de abril passado, sobre "os estudos adicionais instituídos pela Lei nº 5.692". Ambos dão a palavra oficial do Conselho Federal de Educação sobre a formação de professores para o ensino de primeiro grau.

Quanto à formação de especialistas em educação, criados pela reforma universitária, cabe a cada sistema estadual de ensino estabelecer critérios de prioridade dentro da escala de suas necessidades.

A lei estabelece de plano a carreira ou as profissões de especialistas em curta e longa duração, sob a responsabilidade das faculdades de educação: **a)** administração escolar de primeiro e segundo graus; **b)** supervisor pedagógico; **c)** orientador educacional; **d)** inspetor de ensino; **e)** professor do ensino normal. Essa riqueza de especializações não nos deve perturbar, antes, é um convite à reflexão dos recursos materiais de que dispomos para investir, visando sempre as melhores condições de rentabilidade nos serviços educacionais. O próprio Conselho Federal de Educação, quando diversificou o técnico de pedagogia, possibilitou também a formação de especialistas em mais de uma habilitação. Um corte vertical na paisagem educacional brasileira leva-nos a afirmar, sem receio de contestações bizantinas, que o administrador da escola de primeiro grau requer, em todas essas especializações, o maior carinho. Ele, em realidade, é o planejador de sua escola, o diretor de seus serviços administrativos e técnicos, o elemento de ligação entre a escola e a comunidade, o coordenador das atividades de seus professores, o inspetor e fiscal de suas próprias deficiências. Isto não impede porém que os sistemas estaduais procurem através de cursos humanos já existentes na sua rede de ensino.

## O SALÁRIO DO PROFESSOR E A SUA VALORIZAÇÃO

Essas considerações não podem ser concluídas em linguagem de computador eletrônico. Não é preciso que o professor seja um filósofo, mas é necessário que possua uma filosofia do mundo e da vida, uma interpretação moral da vida que ele permita vivê-la com significação, com orientação, dando-lhe um balanço, de valor, na velha lição do professor Aguayo. O professor deve conhecer a sua missão, sobretudo porque, ainda hoje, em plena época das máquinas de ensinar, as características do mestre, descritas por Kerchensteiner, ainda prevalecem sobre a sua rígida formação técnica. Enumerava o velho educador austríaco serem elas

as seguintes: a) autêntica vocação para formação do homem; b) capacidade para realizar essa vocação; c) tendência natural para criança; d) decisão no exercício de sua vocação. Por isso eu acrescento: o professor que não consegue despertar a simpatia de seus alunos é um homem à procura de uma vocação. E o afirmo com a experiência de 22 anos de diretor de um colégio de província, de professor universitário da Universidade Federal de Pernambuco e da Universidade de Brasília, que toda prática pedagógica para ser plenamente humana deve estar vinculada à idéia de aperfeiçoamento do homem. Educar é um eterno aperfeiçoar, quer através de modernas técnicas de conhecimento e de relacionamento social, hoje incluídas na ciência do século — a comunicação ou informática —, quer despertando permanentemente o amor, o entendimento e a solidariedade entre os homens.

Tudo isso, porém, não teria consistência, em termos de organização social, se não nos preocupássemos com os incentivos e a remuneração condigna que estão a merecer os professores e educadores brasileiros. Ao lado do investimento da rede física do ensino de primeiro e segundo graus, para que ela possa oferecer condições básicas de aplicação da filosofia atualizante da reforma, não podemos, como homens públicos, esquecer o drama salarial do magistério brasileiro. Vale aqui transcrever uma quadrilha tosca, recolhida por José Bernardes Fernandes da Gama, em suas "Memórias Históricas da Província de Pernambuco":

"De circumlocações eu nada sei,  
Da minha phrase na constante lei,  
O caso conto, como o caso foi,  
O ladrão he ladrão, o boi he boi."

Juntem-se portanto, os esforços ou melhor, os recursos da União, dos Estados, dos Municípios e das comunidades locais de todos esses brasis, que "A brisa beija e balança", no sentido de se resolver o problema crucial da remuneração do professorado de primeiro e segundo graus.

Sem uma solução realística, tomando-se por base o índice do custo de vida nas mais variadas regiões deste País para uma padronização móvel de vencimentos, não posso acreditar que saíamos da reforma ideal para a real.

Tudo o que fizermos, para aumentar as oportunidades educacionais de nossa juventude, estará no vigor de nossos gestos vivendo os anseios de nossos antepassados. Trabalhar pelo aprimoramento científico de nossa juventude é alimentar o humos de nossas esperanças na grandeza desta nação.